



INSTRUÇÃO NORMATIVA COLIL/UFESJ Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a utilização da carga horária de atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica (RP) e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) em unidades curriculares no curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas (currículo 2019).

O COORDENADOR SUBSTITUTO DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA E SUAS LITERATURAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei, e considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- a Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Resolução CONEP nº 41, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o regimento do curso de graduação de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas – Grau Acadêmico Licenciatura.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os estudantes que participarem do Programa de Residência Pedagógica durante três semestres poderão ser dispensados de todos os estágios, desde que a carga horária total das dispensas (incluindo dispensas de outras Unidades Curriculares) não ultrapasse 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso.

§ 1º - Cada semestre da Residência Pedagógica equivalerá a um estágio de 130h ou de 140h.

Artigo 2º - Os estudantes que participarem do Programa de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) durante três semestres poderão ser dispensados de até três práticas curriculares, desde que a carga horária total das dispensas (incluindo dispensas de outras Unidades Curriculares) não ultrapasse 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso.

§ 2º - Cada semestre do PIBID equivalerá a uma prática curricular e a 45h de atividades acadêmicas.

Artigo 3º - Os estudantes que participarem em qualquer um dos dois Programas só serão dispensados de Unidades Curriculares em que não tenham sido reprovados.

Artigo 4º - A frequência e as notas serão lançadas no histórico escolar do estudante de acordo com os certificados emitidos pelos coordenadores de área ou coordenadores institucionais dos Programas.

Artigo 5º - Situações não previstas nesta instrução normativa serão analisadas a critério do Colegiado do curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas.

Artigo 6º - Esta instrução entra em vigor no ato de sua publicação em razão do expediente administrativo.

São João del-Rei, 25 de fevereiro de 2022.



Emitido em 25/02/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2022 - COLIL (12.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 12:36)

EDMUNDO NARRACCI GASPARINI

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

COLIL (12.81)

Matrícula: 1434816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação: **e7c4114e19**